



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 011/2022

Súmula: Adiciona dispositivos à Resolução nº. 003/2012, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e define os ritos processuais de perda de mandato de competência da Câmara Municipal de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Adiciona o § 5º., ao Art. 11., da Resolução nº. 003/2012, com a seguinte redação:

“§ 5º. Em caso de condutas independentes, distintas e/ou autônomas, é vedado a denúncia contra mais de um representado na mesma representação, devendo serem feitas representações e julgamento em processos separados.”

Art. 2º. Adiciona o Inciso IV, ao Art. 24., da Resolução nº. 003/2012, com a seguinte redação:

“IV – Individualização da conduta.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-

Presidente

-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-

Primeira Secretária

-LAÉRCIO FERNANDES

QUITÉRIO-

Vice-Presidente

-CÍCERO APARECIDO GUIMARÃES-

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 011/2022**

Senhores Vereadores,

Considerando a necessidade de se adequar o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Casa as atuais necessidades do Legislativo, nos que diz respeito a individualização das representações contra vereadores, a fim de garantir melhor celeridade no processamento das denúncias.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-

Presidente

-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-

Primeira Secretária

-LAÉRCIO FERNANDES

QUITÉRIO-

Vice-Presidente

-CÍCERO APARECIDO GUIMARÃES-

Segundo Secretário